



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.



“Fixa Subsídios dos Vereadores do Município de Tabapuã para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA :

Art. 1º - O subsídio mensal do detentor de cargo de Vereador no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica fixado em R\$ 4.553,05 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) mensais, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do detentor do cargo de Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 5.745,34 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- Os valores mensais e anuais dos subsídios individuais fixados a serem pagos, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e normas infra-constitucionais pertinentes.

Parágrafo único – Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a observância dos limites, devendo adotar por meios legais e devidamente justificado, as medidas de ajustes dos valores, para fins de adequação aos limites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 4º- A ausência injustificada do Vereador à sessão de qualquer espécie, implicará em desconto proporcional ao valor do subsídio à razão do número de sessões realizadas no mês.

Parágrafo Único – Serão consideradas justificadas as ausências por motivo de doença, nojo, gala e/ou viagem em missão oficial, devidamente comprovada e requerida à Mesa Diretora.

Art. 5º- Os valores dos subsídios fixados poderão serem atualizados por lei específica, mediante a aplicação da Revisão Geral Anual em consonância com o artigo 37, X da Constituição Federal, na mesma data e índice aplicados aos servidores.

Parágrafo único – A aplicação da Revisão Geral Anual dos subsídios poderá ser aplicada somente a partir do início do exercício financeiro de 2026.

Art. 6º- Serão consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente Resolução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã, 27 de outubro de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTTI
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BRAZ BRITO LISBOA
Vereador


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador





301



3



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimos e Nobres Colegas Vereadores:

Apresentamos a Vossas Excelências, o referido Projeto de Lei, que tem por finalidade, fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, para a próxima legislatura 2025/2028.

Sendo assim, para atender normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde prevê a Fixação de subsídios de Vereadores no mandato atual para o mandato subsequente, encaminhamos o referido Projeto de Lei com os valores dos subsídios para o próximo mandato.

Justifica-se que o Subsídio não é considerado salário, e que o valor proposto no presente Projeto de Lei atende as necessidades da função fiscalizadora dos Vereadores.

Na elaboração do mesmo, buscamos observar, os critérios, prazos e os limites que dispõem a legislação pertinente.

Bem como a maior dedicação de tempo para fiscalização e análise de matérias encaminhadas ao legislativo.

Câmara Municipal de Tabapuã, 27 de Outubro de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTTTO
Presidente

Bianca C.C.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BRAZ BRITO LISBOA
Vereador


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador









30



5



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 27 de outubro de 2023.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Membros da Mesa Diretora, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 021, de 27 de outubro de 2023, de nossa autoria, que “Fixa Subsídios dos Vereadores do Município de Tabapuã para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


PEDRO MARCIO GIROTTTO
Presidente

Bianca C.C.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BRAZ BRITO LISBOA
Vereador


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RELAÇÃO ANUAL DOS CARGOS EXISTENTES E DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PAGOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, VIGENTES NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e demais normas vigentes, **TORNA PÚBLICO**, a relação dos cargos que integram o Quadro de Pessoal e os valores da remuneração mensal de seus servidores e dos subsídios dos Agentes Exercentes de Cargo Eletivo, vigentes no encerramento do exercício de 2022, abaixo discriminados:

CARGOS ELETIVOS: AGENTES POLÍTICOS:

Quantidade de Cargos	Descrição do Cargo	Valor do Subsídio Fixado	Legislação vigente
01	Vereador Presidente da Câmara	R\$ 4.005,40	Resolução nº 03/2020, de
09	Vereador	R\$ 3.174,19	09/09/2020.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO: REGIME ESTATUTÁRIO

Quantidade de Cargos	Descrição do Cargo	Valor do Salário Base	Legislação vigente
01	Procurador Jurídico	R\$ 5.304,56	
01	Diretor de Secretaria	R\$ 5.304,56	Resolução nº 01/2021, de
01	Contador	R\$ 3.855,60	01/10/2021.
01	Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.037,96	Lei nº 2.851, de 24/01/2022.
01	Recepcionista	R\$ 1.707,48	
01	Executor de Serviços Gerais	R\$ 1.321,92	

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Quantidade de Cargos	Descrição do Cargo	Valor do Salário Base	Legislação vigente
01	Chefe de Gabinete	R\$ 5.304,56	Resolução nº 01/2021, de
01	Diretor de Apoio Legislativo	R\$ 5.304,56	01/10/2021.
01	Assessor de Diretor de Apoio Legislativo	R\$ 2.754,00	Lei nº 2.851, de 24/01/2022.

Os valores dos salários relativos a Cargos Públicos de Provimento Efetivo e em Comissão correspondem ao salário base e estão sujeitos a acréscimos em razão do tempo de serviço e demais vantagens pecuniárias previstos no Estatuto do Servidor Público e demais normais municipais vigentes.

Câmara Municipal de Tabapuã, 29 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Câmara

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria